

RESOLUÇÃO DPG Nº 160, DE 1º DE SETEMBRO

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a previsão do art. 18, XII e XIV, da Lei Complementar 136/2011, considerando a crescente demanda pela prestação de assistência jurídica nas matérias atendidas pela 47ª e 48ª Defensoria Pública de Curitiba, as quais, além dos novos atendimentos, possuem atribuição para todos os processos cíveis e de fazenda pública em trâmite no Foro Central de Curitiba anteriormente à 07 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designa-se, com afastamento de suas funções ordinárias previstas pelas Resoluções DPG nº 118/2013, a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO**, para officiar na:

I – 13ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, com atribuição para prestar atendimento inicial aos assistidos pela Defensoria Pública de Curitiba, nas matérias de atribuição da 47ª Defensoria Pública de Curitiba.

II – 14ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, com atribuição para prestar atendimento inicial aos assistidos pela Defensoria Pública de Curitiba, nas matérias de atribuição da 48ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução DPG 013/2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, assegurado seus efeitos desde a data de sua edição.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná